

CONVÊNIO SMA/DLC N° 022/2025

Regime legal: Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 23.716/2025.

CONVENENTE

MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79

Representante: Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, assistido pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DANIEL FERREIRA MARTINS JÚNIOR.

CONVENIADA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.751.502-0001-67, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 896 Vila Mendonça, nesta cidade de Araçatuba – SP

Representante: Sr. PETRÔNIO PEREIRA LIMA, brasileiro, provedor, portador da cédula de identidade RG nº 5.586.539-2 e do CPF nº 705.970.738-72, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 11, apartamento 54, Vila São Paulo, nesta cidade de Araçatuba, CEP: 16015-453.

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro à CONVENIADA destinado à complementação do custeio de medicamentos, materiais médico-hospitalares, enxovais hospitalares, instrumentais cirúrgicos e materiais de higiene e limpeza dos atendimentos de média e alta complexidade, de caráter eletivo ou de urgência e emergência, em regime ambulatorial ou de internação, de pacientes residentes em Araçatuba, encaminhados à CONVENIADA, através da Central de Regulação Municipal/SAMU, conforme descrito no Plano de Trabalho.

O **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, tendo em vista o Proc. Administrativo 546/2025, à qual se vincula este Convênio, pactuam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro à CONVENIADA destinado à complementação do custeio de medicamentos, materiais médico-hospitalares, enxovais hospitalares, instrumentais cirúrgicos e materiais de higiene e limpeza dos atendimentos de média e alta complexidade, de caráter eletivo ou de urgência e emergência, em regime ambulatorial ou de internação, de pacientes residentes em Araçatuba, encaminhados à CONVENIADA, através da Central de Regulação Municipal/SAMU, conforme descrito no Plano de Trabalho.

1.2. Os serviços conveniados serão discriminados no Plano de Trabalho, no qual constarão a identificação do objeto, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e vigência, e os serviços que serão prestados pelo estabelecimento conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO



2.1. O prazo de vigência do presente Convênio é de 8 (oito) meses.

2.2. Nos termos do artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, o convênio poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes, por meio de termo aditivo, devendo o processo ser instruído com as justificativas e documentos pertinentes.

§ 1º A proposta de alteração de que trata o caput deverá ser apresentada, no mínimo, sessenta dias antes do término de vigência do convênio ou do contrato de repasse.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no § 1º, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

2.3. Registros que não caracterizam alteração do convênio podem ser realizados por simples apostila.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor destinado ao convênio é de **R\$ 5.666.722,98 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme o plano de trabalho e demais documentos que embasaram o presente instrumento.

3.2. O pagamento será realizado em parcela única na seguinte conta bancária, indicada pela conveniada:

Banco: 104	Agência: 3090	Conta Número: 577254759-0
Praça de Pagamento: Araçatuba – SP		
Gestor: Petrônio Pereira Lima - PROVEDOR		

3.3. A CONVENIADA declara, sob as penas da lei, que a referida conta é destinada exclusivamente à movimentação dos recursos deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

4.1. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos do convênio e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Conveniada.

4.2. Fiscalizar o cumprimento do convênio, através da Secretaria requisitante, anotando qualquer irregularidade ou desatendimento das exigências, técnicas, legais ou operacionais.

4.3. Realizar avaliação mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições contratuais e do plano de

trabalho, como quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

4.4. Notificar a Conveniada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.5. Providenciar a tomada de contas especial quando houver indícios de ilegalidades ou irregularidades graves.

4.6. Anotar ocorrências relevantes para que sejam consideradas em parcerias futuras com o Terceiro Setor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

5.1. Fornecer o objeto conforme o plano de trabalho, em especial demonstrando a compatibilidade de custos, o cumprimento das metas, das etapas, do cronograma físico e financeiro e do plano de aplicação.

5.2. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei.

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato/nota de empenho.

5.5. Levar imediatamente, ao conhecimento da Secretaria Requisitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

5.6. Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pelo MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente Edital.

5.7. Indenizar o dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao MUNICÍPIO o direito de regresso.

5.8. A CONVENIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste convênio.

5.9. A CONVENIADA se responsabilizará por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio.

5.10. A CONVENIADA se responsabiliza exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício.

§1º Os ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE e, ainda, a prestação dos serviços ora conveniados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o MUNICÍPIO e a CONVENIADA.

§2º A inadimplência de verbas sociais e trabalhistas acarreta a responsabilização da Conveniada na forma da lei e deste instrumento, sem prejuízo do alcance do patrimônio dirigentes (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

5.11. A CONVENIADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.12. É vedado à conveniada dar posse a dirigente que:

1. Seja agente político do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público;
2. Seja dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou
3. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, daqueles referidos nos itens 1 e 2;
4. Tenha, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. O conveniado comete infração administrativa ao violar as cláusulas deste ajuste e, em especial, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do convênio;
- b) der causa à inexecução parcial do convênio que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do convênio;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do convênio sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do convênio;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do convênio;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias.

6.2.4. Multa de até 10% (cinco por cento) sobre o valor do convênio.

6.3. Todas as sanções previstas neste Convênio poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

6.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 6.2.2 e 6.2.3 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONVÊNIO

7.1. A rescisão do presente convênio poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

7.2. A rescisão unilateral será formalmente motivada, assegurando-se à CONVENIADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. Este instrumento poderá ser denunciado mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4. Em qualquer caso, o Conveniado deve apresentar a prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, sem prejuízo de outras que porventura estejam pendentes.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONVÊNIO

8.1. A gestão do convênio caberá a Sra. Regina Holland e consistirá na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e rescisão do convênio.

8.2. A fiscalização do convênio caberá ao Sr. Jonathan Campos de Novais, à Sra. Luciana Cristina Guerreiro e à Sra. Mônica Pagani Canalis e consistirá no acompanhamento do Convênio, com foco na avaliação da execução do objeto conveniado, por meio da aferição do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

8.3. A verificação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, ocorrerá por meio da aferição do cumprimento do Plano de Trabalho, conforme análise dos documentos comprobatórios enviados pela CONVENIADA.

8.4. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará a verificação do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas durante a vigência do convênio, por meio da análise de relatório encaminhado mensalmente pela CONVENIADA, contendo informações das metas e indicadores.

8.5. Caberá ao fiscal do convênio a realização de todos os apontamentos necessários relacionados à execução do objeto do convênio e a notificação à CONVENIADA quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas do convênio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, devendo estabelecer prazo para soluções de eventuais pendências e esclarecimentos.

8.6. As comunicações oficiais realizadas entre a CONVENIENTE e a representante da CONVENIADA, a Sra. Ana Paula Mazzini Silva, ocorrerão por meio do Sistema de Processo Eletrônico do Município de Araçatuba “Araçatuba Digital” (Decreto nº 22.674/2023) ou endereço eletrônico corporativo do Município de Araçatuba.

8.7. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do convênio em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

8.8. Caberá ao gestor do convênio acompanhar os registros realizados pela fiscalização, quanto às ocorrências relacionadas à execução do convênio e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A CONVENIADA deverá prestar contas até 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência do presente convênio.

§ 1º O prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado uma única vez, desde que justificada e aprovada a justificativa pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Para a prestação de contas a CONVENIADA observará as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da CONVENIENTE e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os saldos remanescentes serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

10.2. A prestação de contas será entregue por meio de sistema informatizado, sendo de responsabilidade da CONVENIADA a inserção dos dados no sistema de Gestão do Terceiro Setor, fornecido pelo CONVENIENTE.

10.3. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o Município estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para que o conveniente saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

10.4. A tomada de contas especial será providenciada após esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano, quando caracterizado, no mínimo, um dos seguintes fatos:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados;
- III - ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos; e
- IV - Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes com a realização deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

CUSTEIO	
Fonte	01- Municipal
Ficha	1270
Aplicação	310.0000
Funcional Programática	10.302.0033-2.111
Unidade Executora	02.20.03
Despesa	3.3.90.39.01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

12.2. Aplica-se à execução do contrato a Lei n.º 14.133/21, o Decreto nº 11.531/23 e o Decreto Municipal nº 23.716/25, inclusive nos casos omissos.

12.3. Este convênio fica vinculado ao ato que autorizou a sua celebração, sendo parte indissociável dele o plano de trabalho aprovado no processo administrativo.

12.4. Havendo a existência de bens remanescentes, a sua titularidade será do conveniente.

12.5. O Decreto Municipal nº 23.716/2025 pode ser consultado no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba: <https://dosp.com.br/leituratexto?p=MTk2NzkzOQ>, conforme Comunicado GP nº 3/2024 DO TCESP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, SP, com exclusão de quaisquer outros para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Convênio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Araçatuba, 27 de fevereiro de 2025.

LUCAS PAVAN ZANATTA

- PREFEITO MUNICIPAL -

DANIEL MARTINS FERREIRA JÚNIOR

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PETRÔNIO PEREIRA LIMA

- PROVEDOR DA CONVENIADA –

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**
CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**
TERMO DE CONVÊNIO SMA/DLC N°: 022/2025

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro à CONVENIADA destinado à complementação do custeio de medicamentos, materiais médico-hospitalares, enxovais hospitalares; instrumentais cirúrgicos e materiais de higiene e limpeza dos atendimentos de média e alta complexidade, de caráter eletivo ou de urgência e emergência, em regime ambulatorial ou de internação, de pacientes residentes em Araçatuba, encaminhados à CONVENIADA, através da Central de Regulação Municipal/SAMU, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçatuba, 27 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **LUCAS PAVAN ZANATTA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 222.635.218-01 RG: 28.839.662-5

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **LUCAS PAVAN ZANATTA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 222.635.218-01 RG: 28.839.662-5

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **PETRÔNIO PEREIRA LIMA**

Cargo: Provedor

RG n. 5.586.539-2 - SSP CPF nº 705.970.738-72

Responsáveis que assinaram o ajuste ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **LUCAS PAVAN ZANATTA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 222.635.218-01 RG: 28.839.662-5

Assinatura: _____

Nome: **DANIEL MARTINS FERREIRA JÚNIOR**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 139.928.131-34

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **PETRÔNIO PEREIRA LIMA**

Cargo: Provedor

RG n. 5.586.539-2 - SSP CPF nº 705.970.738-72

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão do Convênio

Nome: **REGINA HOLLAND**

Cargo: Diretora do Departamento de Urgência e Emergência

CPF: 642.563.329-87

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

Nome: **JONATHAN CAMPOS DE NOVAIS**

Cargo: Dirigente Administrativo

CPF: 215.627.778-82

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

Nome: **LUCIANA CRISTINA GUERREIRO**

Cargo: Dirigente Administrativo

CPF: 254.716.648-84

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

Nome: **MÔNICA PAGANI CANALIS**

Cargo: Dirigente Administrativo

CPF: 181.408.208-57

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PLANO DE TRABALHO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA
OBJETO: CUSTEIO

1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Nome Fantasia: HOSPITAL “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”

Qualificação como OSS: 31/12/2008

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES nº. 2078775

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 896 – Vila Mendonça
ARAÇATUBA - Estado de São Paulo

CEP.: 16015-000

Telefone: (18) 3607-3000 (ramal 3021)

EMAIL: administracao@santacasade aracatuba.com.br

CNPJ/MF : 43.751.502/0001-67

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – Decreto nº. 62.500 de 01/04/1968

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – Decreto nº. 37.179 de 03/09/1960

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – Lei nº. 67 de 04/01/1950

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021
administracao@santacasade aracatuba.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

2 – MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Diretoria

PROVEDOR	:	Petrônio Pereira Lima
VICE-PROVEDOR	:	José Wagner Trivellato
TESOUREIRO	:	Antônio Carlos Mullon
SECRETÁRIO	:	José Vitoriano de A. Filho
PROCURADOR JURÍDICO	:	Nelson Gratão
SUPLENTE	:	Pedro Luiz Parra Petenati
		José Mendes de Oliveira Sobrinho

Conselho Fiscal

TITULARES	:	Juvenal Paziam
		Everton Henrique dos S. Silva
		Nilton Manuel Freitas Donaire

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021
administracao@santacasadeaaratuba.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

3. RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 104 Agência: 3090 Conta Número: 577254759-0
Praça de Pagamento: Araçatuba-SP
Gestor: Petrônio Pereira Lima – PROVIDOR

4. QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, fundada em 20 de março de 1927, é uma associação privada, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e de assistência social, que atua na área da saúde, mais especificamente na assistência médico hospitalar. Dispõe de um Hospital Geral - Hospital Sagrado Coração de Jesus, com 330 leitos, dentre os quais estão incluídos 40 leitos de UTI – Tipo II Adulto, 17 leitos de UTI Neonatal – Tipo II, e 03 leitos de UTI Pediátrica – Tipo II. Do total de seus leitos, a organização disponibiliza ao SUS, 266 leitos que correspondem a 80% dos leitos disponíveis. Conta com 43 (quarenta e três) especialidades médicas; Serviço de Urgência e Emergência – Pronto Atendimento; Ambulatório de Especialidades voltado para atendimentos SUS; Terapia Renal Substitutiva - Serviço de Hemodiálise, atuando em 3 turnos, dispondo de 63 máquinas para a realização das sessões de tratamento; Serviço de Oncologia com Radioterapia, Quimioterapia, Cirurgias Oncológicas, hematologia e oncologia pediátrica e cirurgias oncológicas. Na área de Serviços de Diagnóstico dispõe de Serviços de Imagem, tais como: Radiologia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia convencional e Doppler; Traçados diagnósticos, eletrocardiograma, eletroencefalograma; Unidade Transfusional e Hematologia; Endoscopia, Colonoscopia, Broncoscopia; Hemodinâmica; Ecocardiografia; Laboratório de Análises Clínicas; Anatomopatologia; entre outros.

A entidade, através do Hospital Sagrado Coração de Jesus, contribui enormemente para a formação de profissionais da área da saúde principalmente, propiciando campos de estágios para: cursos técnicos de enfermagem, graduação de enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, dentre outros. Em relação à formação de médicos, o hospital é o principal campo de estagio para os estudantes de medicina da Unisalesiano, com quem a instituição mantém parceria para acolher os futuros médicos, dos estágios iniciais ao internato. O hospital mantém ainda 09 Programas de Residência Médica nas seguintes especialidades: Cardiologia, Cirurgia geral,

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021
administracao@santacasadeaeracatuba.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

Clínica médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Intensiva Pediátrica, Neonatologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Único hospital para atendimentos de alta complexidade a pacientes SUS, o Hospital Sagrado Coração de Jesus – Santa Casa de Araçatuba é referência para 40 municípios que compõem a área de abrangência do Departamento Regional de Saúde – DRS II - Araçatuba, compreendendo uma população de mais de 800.000 habitantes.

4.1. ROL DE HABILITAÇÕES

REDES DE ATENÇÃO

ESPECIALIDADE / ÁREA	PORTARIA MS	DATA
Unid.de Assist. de Alta Complexidade ao Portador de Obesidade Grave	SAS 142	31/08/2007
Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular	SAS 721	28/09/2006
Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista	SAS 721	28/09/2006
Cirurgia Vascular	SAS 721	28/09/2006
Atenção Hospitalar de Referência Gestação de Alto Risco (GAR 11)	3774/GM/MS	21/12/2021
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise e Nefrologia.	PT GM 3415	22/10/2018
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia e Neurocirurgia.	SAS 646	10/11/2008
Unacon com Serviço De Radioterapia e Hemoterapia	SAS 1489	12/09/2017
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e Enteral	SAS 146	22/02/2013
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Trauma de ortopedia	SAS 90 RETF	30/03/2009
UTI II Adulto	3209/GM/MS	04/08/2022
UTI II pediátrica	SAS 1.131	28/10/2014
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II - UTIN	PT GM 3407	17/12/2019

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021
administracao@santacasadeaeracatuba.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO)	PT GM 3479	17/12/2019
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa)	PT GM 3479	Retificada 19/12/2019
Vídeo cirurgias	-	25/06/2007
Total		16

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Custeio – Aquisição de Medicamentos; Material Médico Hospitalar; Enxoval hospitalar; Instrumental Cirúrgico, Material de higiene e Limpeza.

6. OBJETIVO:

Complementação do repasse SUS, destinado ao CUSTEIO dos atendimentos de média e alta complexidade, de caráter eletivo ou de urgência e emergência, em regime ambulatorial ou de internação, de pacientes residentes em Araçatuba, encaminhados à Santa Casa, através da Central de Regulação Municipal/SAMU.

7. JUSTIFICATIVA:

Atualmente, mais de 90% dos atendimentos realizados pelo hospital, são direcionados a pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, sob gestão estadual, sendo organizados os serviços em Média e Alta Complexidade conforme as habilitações já descritas e o Plano Operativo Anual, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde. Apesar de a Santa Casa ser referência para atendimentos de Alta Complexidade, para Araçatuba e os demais 39 municípios que compõem a área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS-II, em relação à Média Complexidade, que corresponde a mais de 85% de todos os atendimentos do hospital, a Santa Casa é referência primária para Araçatuba, Santo Antônio do Aracanguá e Nova Luzitânia, resultando que, naturalmente, o município de Araçatuba seja o maior demandante dos serviços prestados pelo hospital, conforme a seguir demonstrado, com dados relativos ao período de janeiro a novembro de 2024.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021
administracao@santacasadeaeracatuba.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

Internações Realizadas na Santa Casa de Araçatuba

Período: Janeiro a Novembro 2024

Total de Internações – SUS	11.696	100,0%
Região Central	8.238	70,4%
Araçatuba	6.831	58,4%
Região dos Lagos	1.163	10,0%
Região dos Consórcios	2.295	19,6%

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sih/cnv/grsp.def> - Acessado em 14/01/2025

Atendimentos Ambulatoriais Realizados na Santa Casa de Araçatuba

Período: Janeiro a Novembro 2024

Total de Atendimentos – SUS	113.538	100,0%
Região Central	67.470	59,4%
Araçatuba	48.121	42,4%
Região dos Lagos	8.794	7,8%
Região dos Consórcios	37.274	32,8%

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

http://tabnet.saude.sp.gov.br/tabcgi.exe?tabnet/SIA_MS_2008.DEF - Acessado em 14/01/2025

Em vista do enorme comprometimento do hospital com o SUS, que, historicamente pratica remuneração insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da assistência prestada aos usuários de seus serviços; Ainda que se possa afirmar que, com a nova modalidade de pagamento implementada a partir de janeiro/24 pela Secretaria de Estado da Saúde – Tabela SUS-Paulista, a remuneração por alguns dos serviços prestados ao SUS alcançou uma melhor relação custo/reembolso, não se pode dizer o mesmo em relação àqueles procedimentos que não sofreram qualquer ajuste, visto que a somatória desses atendimentos continua gerando déficit à instituição. Ao longo dos muitos anos de baixa remuneração praticada pelo SUS, a Santa Casa acumulou déficits e atualmente, com pouca autonomia em seu fluxo de caixa, enfrenta dificuldade financeira que, em decorrência dos compromissos de final de ano, tais como pagamento do 13^a salário dos funcionários, poderá comprometer a disponibilidade e a qualidade dos diferentes serviços que compõem a assistência prestada aos pacientes.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus

Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021

administracao@santacasadeaeracatuba.com.br

CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

Os recursos advindos do presente convênio, serão prioritariamente aplicados na reposição de itens de consumo que compõem os estoques do hospital, tais como Medicamentos e Material Médico Hospitalar. Parte dos recursos, conforme constante do Plano de Aplicação dos Recursos, será destinado também à reposição de itens indispensáveis à boa assistência aos pacientes, porém, em virtude de suas naturezas; Enxoval hospitalar, Instrumental Cirúrgico, Atualização de softwares de controle de qualidade entre outros; quase sempre dependem de recursos extraordinários para que possam ser contemplados, estando por isso mesmo, sempre no limite dos respectivos desgastes e vida útil.

A sazonalidade das doenças características do verão, caso específico da dengue e diferentes viroses, geram aumento na demanda por atendimentos, exigindo assistência especial; a superlotação permanente dos leitos de internação; o elevado número de atendimentos ambulatoriais e de urgência e emergência do hospital; a elevada demanda permanente por exames de diagnóstico; não podem ser atendidas com risco permanente de falta de insumos básicos ou especializados. Por todas essas razões, a Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, depende enormemente da complementação dos recursos resultantes dos serviços prestados aos usuários do SUS, predominantemente procedentes de Araçatuba.

A Instituição vem buscando de todas as formas possíveis manter os serviços sem interrupção para que não haja desassistência aos pacientes, tentando atender a todos que necessitam de maneira eficaz e com qualidade. Ressaltamos que o recurso é de extrema necessidade para abastecer o hospital e darmos continuidade nos atendimentos aos usuários SUS.

8. METAS A SEREM ATINGIDAS:

- Reposição dos estoques de insumos, para até 180 (cento e oitenta) dias, visando manter o atendimento aos pacientes com qualidade e excelência dos serviços prestados.
- Garantir a assistência aos usuários SUS, sem solução de continuidade.
- Eliminar a necessidade de compras emergenciais, por conta dos baixos estoques, adquirindo itens conforme Plano de Aplicação dos Recursos (item 10).

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021
administracao@santacasadeaeracatuba.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

9. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO
1	Cotação de Preços	20 dias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Medicamentos	180 dias	1.400.000,00	1.400.000,00
3	Material Médico Hospitalares	180 dias	2.120.000,00	2.120.000,00
4	Enxoval Hospitalar	180 dias	1.346.722,98	1.346.722,98
5	Instrumental Cirúrgico	180 dias	200.000,00	200.000,00
6	Material Higiene e Limpeza	180 dias	600.000,00	600.000,00
TOTAL >>>>>>>>>>			R\$ 5.666.722,98	R\$ 5.666.722,98

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ORDEM	DESCRIÇÃO	PROPO NENTE	%	CONCEDENTE	%
1	MEDICAMENTOS :-	0,0	0	R\$ 1.400.000,00	24,7 %
1.1	- Oncológicos - Agentes Antineoplásicos, antimetabólicos, hormônios e análogos e imunoterápicos.			R\$ 600.000,00	10,6%
1.2	- Medicamentos Diversos Antibióticos, Vasodilatadores, Analgésicos e Eletrólitos			R\$ 800.000,00	14,1%
2	MATERIAL MÉDICO HOSP.	0,0	0	\$ 2.120.000,00	37,4 %
2.1	- Radioterapia :- - Material de controle de qualidade mensal e diário e acessórios.			R\$ 170.000,00	03,0%
2.2	- Material de Laboratório:- -Reagentes de Bioquímica/Imunologia, Hematologia/Coagulação, Microbiologia, Gasometria e Insumos em geral.			R\$ 810.000,00	14,3%
2.3	- Matreial Banco de Sangue :- - Filtros de Plaquetas e Hemácias, Reagentes e Insumos Hemoterápicos			R\$ 240.000,00	04,2%

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARACATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus

Rua Floriano Peixoto, 896 - Aracatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021

administracao@santacasadearacatuba.com.br

CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

2.4	- Material Hemodinâmica :- - Agulhas, Stents, Catéteres, Introdutores, Fios Guias, Insufladores, Manifolds, Válvulas Hemostáticas e Dispositivos de compressão.			R\$ 300.000,00	05,3%
2.5	- Materiais Cirurgias Cardiovasculares - Conjuntos de Marcapasso definitivo, Marcapassos Temporários, Oxigenadores			R\$ 350.000,00	06,2%
2.6	- Materiais Diversos :- - Aventais cirúrgicos e campos Descartáveis, Fios Cirúrgicos, Curativos, Sondas, Drenos, Canulas, Luvas, seringas, Agulhas, Materias Diversos descartáveis.			R\$ 250.000,00	04,4%
3	ENXOVAL HOSPITALAR	0,0	0	1.346.722,98	23,80 %
3.1	- Jogos de Lençóis, Uniformes de colaboradores (enfermagem), Campos cirúrgicos, Aventais cirúrgicos e travessieiros				
4	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	0,0	0	200.000,00	03,5 %
4.1	- Pinças de dissecação, pinças hemostáticas, tesouras, portas agulhas, bisturis, instrumentais cirúrgicos diversos, caixas cirúrgicas				
5	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,0	0	600.000,00	10,6 %
5.1	- Material de limpeza em Geral, Higiene Pessoal, Lavanderia, higienização, limpeza e saneantes				
TOTAL >>>>>>>>>>		0,0	0	R\$ 5.666.722,98	100,0%

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2025	Única	CUSTEIO	R\$ 5.666.722,98	R\$ 0,00	R\$ 5.666.722,98

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo - CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021
administracao@santacasadeaaraçatuba.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

12. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: Recebimento do recurso

Término: 08 meses após assinatura.

Araçatuba-SP, 14 de janeiro de 2025.

PETRONIO PEREIRA
LIMA:70597073872

PETRÔNIO PEREIRA LIMA
Provedor

Assinado de forma digital por PETRONIO
PEREIRA LIMA:70597073872
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=VALID, ou=AR ARACERT,
ou=Presencial, ou=27173713000103,
cn=PETRONIO PEREIRA LIMA:70597073872
Dados: 2025.01.14 17:03:54 -03'00'

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021
administracao@santacasadeaeracatuba.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 850A-0558-31ED-7562

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO PEREIRA LIMA (CPF 705.XXX.XXX-72) em 27/02/2025 16:44:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ REGINA HOLLAND (CPF 642.XXX.XXX-87) em 27/02/2025 16:46:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JONATHAN CAMPOS DE NOVAIS (CPF 215.XXX.XXX-82) em 27/02/2025 17:04:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MONICA PAGANI CANALIS (CPF 181.XXX.XXX-57) em 27/02/2025 17:11:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA CRISTINA GUERREIRO (CPF 254.XXX.XXX-84) em 28/02/2025 07:05:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL MARTINS FERREIRA JUNIOR (CPF 139.XXX.XXX-34) em 28/02/2025 07:11:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS PAVAN ZANATTA (CPF 222.XXX.XXX-01) em 28/02/2025 11:32:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/850A-0558-31ED-7562>